



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3000 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.com.br

(Projeto de Lei do Executivo 131/2022)

LEI Nº 4.239/2022 de 17 de agosto de 2022

“Autoriza o ingresso do Município de Jacarezinho na Associação dos Municípios do Norte Pioneiro – AMUNORPI e dá outras disposições.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, Aprova a Seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Município de Jacarezinho a integrar e a contribuir financeiramente com a Associação dos Municípios do Norte Pioneiro – AMUNORPI.

Art. 2.º A associação, mediante a respectiva contribuição financeira, que poderá ser mensal, visa assegurar a representação institucional do Município de Jacarezinho nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e aos diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses comuns dos Municípios associados;

II – participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e a capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, a modernização e a instrumentalização da gestão pública municipal;

III – representar coletivamente os Municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal e regional;

V – defender politicamente os interesses comuns dos Municípios associados junto às esferas estadual e federal, no que tange a pleitos como aumento de repasses, convênios, isenções, eventuais direitos suprimidos dos Municípios e aumento da receita.

Art. 3.º Para todos os efeitos, ficam convalidados todos os atos já praticados com relação à AMUNORPI, desde o ingresso efetivo do Município de Jacarezinho na respectiva Associação.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 17 de agosto de 2022.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal